LEI Nº 1.250 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social no exercício de 2022 e dá outras providências.)

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R$32.745,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais) a *S.O.S Serviços de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret"*, sediada a Rua Leo Iiedke, 1800, Vila Municipal, na Cidade de Pereira Barreto/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.096.600/0001-36.

Art. 2° – A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Plano de Trabalho, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO
02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0046.2249.000 Transf. As Instituições Filantrópicas
3.3.50.43.000 Subvenção Social.....32.745,00

Art. 4º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2022, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanapolis, até o dia 31 de janeiro de 2023.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no periodo estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanápolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrárias.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

Nº 319
Responsável